

Eleição da Assembleia da República

CÂMARA MUNICIPAL DE MANGUALDE

Edital n.º.7/2024

DESDOBRAMENTOS DAS ASSEMBLEIAS DE VOTO

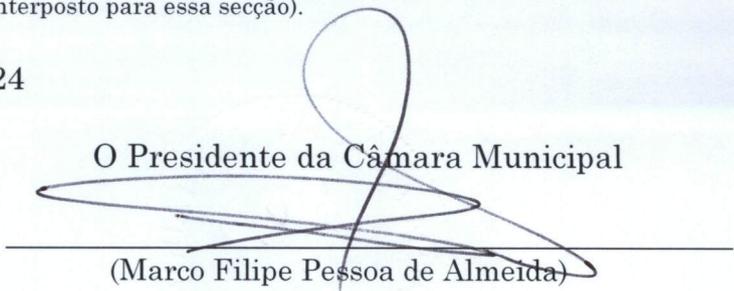
Marco Filipe Pessoa de Almeida, Presidente da Câmara Municipal de Mangualde faz público, nos termos e para os efeitos dos n.ºs 3 e 4 do artigo 40.º da Lei n.º 14/79, de 16 de maio, que a assembleia de voto da freguesia de **ABRUNHOSA-A-VELHA** funcionará no seguinte local:

ESCOLA PRIMÁRIA DE ABRUNHOSA-A-VELHA

Mais torna público, de acordo com o estabelecido no n.º 4 do mesmo dispositivo legal que, desta decisão pode ser interposto recurso, no prazo de dois dias, por iniciativa das juntas de freguesia ou de, pelo menos, 10 eleitores inscritos no recenseamento eleitoral de cada freguesia, para a secção da instância local do tribunal de comarca, competente em matéria cível, com jurisdição na área do município (a menos que na sede do município se encontre instalada uma secção da instância central daquele tribunal, com competência em matéria cível, caso em que o recurso será interposto para essa secção).

Mangualde, 22 de janeiro de 2024

O Presidente da Câmara Municipal



(Marco Filipe Pessoa de Almeida)

Nota: Este edital é afixado nos lugares de estilo, nomeadamente à porta da Câmara Municipal e de cada uma das Juntas de Freguesia do Município.

AR-3

Eleição da Assembleia da República

CÂMARA MUNICIPAL DE MANGUALDE

Editais n.º.8/2024

DESDOBRAMENTOS DAS ASSEMBLEIAS DE VOTO

Marco Filipe Pessoa de Almeida, Presidente da Câmara Municipal de Mangualde faz público, nos termos e para os efeitos dos n.ºs 3 e 4 do artigo 40.º da Lei n.º 14/79, de 16 de maio, que a assembleia de voto da freguesia de **ALCAFACHE** funcionará no seguinte local:

CASA DO POVO DE ALCAFACHE

Mais torna público, de acordo com o estabelecido no n.º 4 do mesmo dispositivo legal que, desta decisão pode ser interposto recurso, no prazo de dois dias, por iniciativa das juntas de freguesia ou de, pelo menos, 10 eleitores inscritos no recenseamento eleitoral de cada freguesia, para a secção da instância local do tribunal de comarca, competente em matéria cível, com jurisdição na área do município (a menos que na sede do município se encontre instalada uma secção da instância central daquele tribunal, com competência em matéria cível, caso em que o recurso será interposto para essa secção).

Mangualde, 22 de janeiro de 2024

O Presidente da Câmara Municipal



(Marco Filipe Pessoa de Almeida)

Nota: Este edital é afixado nos lugares de estilo, nomeadamente à porta da Câmara Municipal e de cada uma das Juntas de Freguesia do Município.

AR-3

Eleição da Assembleia da República

CÂMARA MUNICIPAL DE MANGUALDE

Edital n.º.9/2024

DESDOBRAMENTOS DAS ASSEMBLEIAS DE VOTO

Marco Filipe Pessoa de Almeida, Presidente da Câmara Municipal de Mangualde faz público, nos termos e para os efeitos dos n.ºs 3 e 4 do artigo 40.º da Lei n.º 14/79, de 16 de maio, que a assembleia de voto da freguesia de **CUNHA BAIXA** foi desdobrada em duas secções de voto que vão funcionar nos locais seguintes:

Secção de Voto n.º.1 – CANTINA ESCOLAR DE CUNHA BAIXA

Secção de Voto n.º.2 – CENTRO RECREATIVO DE ABRUNHOSA DO MATO

Mais torna público, de acordo com o estabelecido no n.º 4 do mesmo dispositivo legal que, desta decisão pode ser interposto recurso, no prazo de dois dias, por iniciativa das juntas de freguesia ou de, pelo menos, 10 eleitores inscritos no recenseamento eleitoral de cada freguesia, para a secção da instância local do tribunal de comarca, competente em matéria cível, com jurisdição na área do município (a menos que na sede do município se encontre instalada uma secção da instância central daquele tribunal, com competência em matéria cível, caso em que o recurso será interposto para essa secção).

Mangualde, 22 de janeiro de 2024

O Presidente da Câmara Municipal

(Marco Filipe Pessoa de Almeida)

Nota: Este edital é afixado nos lugares de estilo, nomeadamente à porta da Câmara Municipal e de cada uma das Juntas de Freguesia do Município.

AR-3

Eleição da Assembleia da República

CÂMARA MUNICIPAL DE MANGUALDE

Edital n.º.10/2024

DESDOBRAMENTOS DAS ASSEMBLEIAS DE VOTO

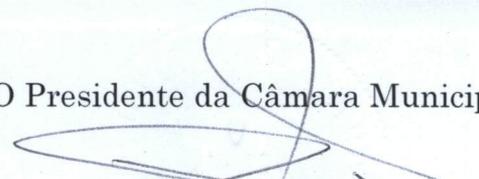
Marco Filipe Pessoa de Almeida, Presidente da Câmara Municipal de Mangualde faz público, nos termos e para os efeitos dos n.ºs 3 e 4 do artigo 40.º da Lei n.º 14/79, de 16 de maio, que a assembleia de voto da freguesia de **ESPINHO** funcionará no seguinte local:

CENTRO SOCIAL DE ESPINHO

Mais torna público, de acordo com o estabelecido no n.º 4 do mesmo dispositivo legal que, desta decisão pode ser interposto recurso, no prazo de dois dias, por iniciativa das juntas de freguesia ou de, pelo menos, 10 eleitores inscritos no recenseamento eleitoral de cada freguesia, para a secção da instância local do tribunal de comarca, competente em matéria cível, com jurisdição na área do município (a menos que na sede do município se encontre instalada uma secção da instância central daquele tribunal, com competência em matéria cível, caso em que o recurso será interposto para essa secção).

Mangualde, 22 de janeiro de 2024

O Presidente da Câmara Municipal



(Marco Filipe Pessoa de Almeida)

Nota: Este edital é afixado nos lugares de estilo, nomeadamente à porta da Câmara Municipal e de cada uma das Juntas de Freguesia do Município.

AR-3

Eleição da Assembleia da República

CÂMARA MUNICIPAL DE MANGUALDE

Editais n.º.11/2024

DESDOBRAMENTOS DAS ASSEMBLEIAS DE VOTO

Marco Filipe Pessoa de Almeida, Presidente da Câmara Municipal de Mangualde faz público, nos termos e para os efeitos dos n.ºs 3 e 4 do artigo 40.º da Lei n.º 14/79, de 16 de maio, que a assembleia de voto da freguesia de **FORNOS DE MACEIRA DÃO** foi desdobrada em duas secções de voto que vão funcionar nos locais seguintes:

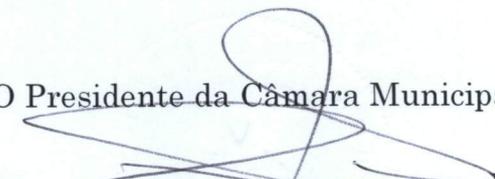
Secção de Voto n.º.1 – CENTRO SOCIAL DE FORNOS DE MACEIRA DÃO

Secção de Voto n.º.2 – ESCOLA PRIMÁRIA DE FAGILDE

Mais torna público, de acordo com o estabelecido no n.º 4 do mesmo dispositivo legal que, desta decisão pode ser interposto recurso, no prazo de dois dias, por iniciativa das juntas de freguesia ou de, pelo menos, 10 eleitores inscritos no recenseamento eleitoral de cada freguesia, para a secção da instância local do tribunal de comarca, competente em matéria cível, com jurisdição na área do município (a menos que na sede do município se encontre instalada uma secção da instância central daquele tribunal, com competência em matéria cível, caso em que o recurso será interposto para essa secção).

Mangualde, 22 de janeiro de 2024

O Presidente da Câmara Municipal



(Marco Filipe Pessoa de Almeida)

Nota: Este edital é afixado nos lugares de estilo, nomeadamente à porta da Câmara Municipal e de cada uma das Juntas de Freguesia do Município.
AR-3

Eleição da Assembleia da República

CÂMARA MUNICIPAL DE MANGUALDE

Editais n.º.12/2024

DESDOBRAMENTOS DAS ASSEMBLEIAS DE VOTO

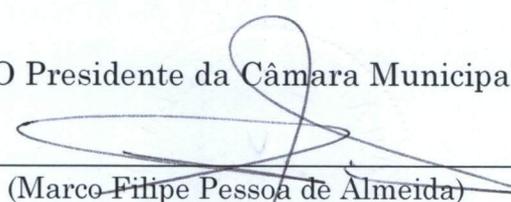
Marco Filipe Pessoa de Almeida, Presidente da Câmara Municipal de Mangualde faz público, nos termos e para os efeitos dos n.ºs 3 e 4 do artigo 40.º da Lei n.º 14/79, de 16 de maio, que a assembleia de voto da freguesia de **FREIXIOSA** funcionará no seguinte local:

JUNTA DE FREGUESIA DE FREIXIOSA

Mais torna público, de acordo com o estabelecido no n.º 4 do mesmo dispositivo legal que, desta decisão pode ser interposto recurso, no prazo de dois dias, por iniciativa das juntas de freguesia ou de, pelo menos, 10 eleitores inscritos no recenseamento eleitoral de cada freguesia, para a secção da instância local do tribunal de comarca, competente em matéria cível, com jurisdição na área do município (a menos que na sede do município se encontre instalada uma secção da instância central daquele tribunal, com competência em matéria cível, caso em que o recurso será interposto para essa secção).

Mangualde, 22 de janeiro de 2024

O Presidente da Câmara Municipal



(Marco Filipe Pessoa de Almeida)

Nota: Este edital é afixado nos lugares de estilo, nomeadamente à porta da Câmara Municipal e de cada uma das Juntas de Freguesia do Município.

AR-3

Eleição da Assembleia da República

CÂMARA MUNICIPAL DE MANGUALDE

Editais n.º.13/2024

DESDOBRAMENTOS DAS ASSEMBLEIAS DE VOTO

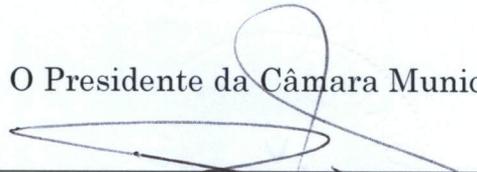
Marco Filipe Pessoa de Almeida, Presidente da Câmara Municipal de Mangualde faz público, nos termos e para os efeitos dos n.ºs 3 e 4 do artigo 40.º da Lei n.º 14/79, de 16 de maio, que a assembleia de voto da freguesia de **QUINTELA DE AZURARA** funcionará no seguinte local:

CENTRO SOCIAL DE QUINTELA DE AZURARA

Mais torna público, de acordo com o estabelecido no n.º 4 do mesmo dispositivo legal que, desta decisão pode ser interposto recurso, no prazo de dois dias, por iniciativa das juntas de freguesia ou de, pelo menos, 10 eleitores inscritos no recenseamento eleitoral de cada freguesia, para a secção da instância local do tribunal de comarca, competente em matéria cível, com jurisdição na área do município (a menos que na sede do município se encontre instalada uma secção da instância central daquele tribunal, com competência em matéria cível, caso em que o recurso será interposto para essa secção).

Mangualde, 22 de janeiro de 2024

O Presidente da Câmara Municipal



(Marco Filipe Pessoa de Almeida)

Nota: Este edital é afixado nos lugares de estilo, nomeadamente à porta da Câmara Municipal e de cada uma das Juntas de Freguesia do Município.

AR-3

Eleição da Assembleia da República

CÂMARA MUNICIPAL DE MANGUALDE

Edital n.º.14/2024

DESDOBRAMENTOS DAS ASSEMBLEIAS DE VOTO

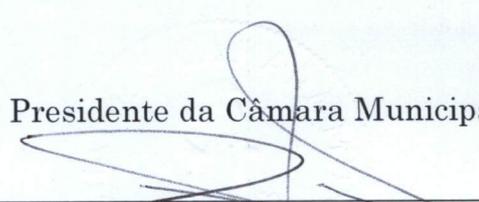
Marco Filipe Pessoa de Almeida, Presidente da Câmara Municipal de Mangualde faz público, nos termos e para os efeitos dos n.ºs 3 e 4 do artigo 40.º da Lei n.º 14/79, de 16 de maio, que a assembleia de voto da freguesia de **SÃO JOÃO DA FRESTA** funcionará no seguinte local:

CENTRO SOCIAL E RECREATIVO DE S.JOÃO DA FRESTA

Mais torna público, de acordo com o estabelecido no n.º 4 do mesmo dispositivo legal que, desta decisão pode ser interposto recurso, no prazo de dois dias, por iniciativa das juntas de freguesia ou de, pelo menos, 10 eleitores inscritos no recenseamento eleitoral de cada freguesia, para a secção da instância local do tribunal de comarca, competente em matéria cível, com jurisdição na área do município (a menos que na sede do município se encontre instalada uma secção da instância central daquele tribunal, com competência em matéria cível, caso em que o recurso será interposto para essa secção).

Mangualde, 22 de janeiro de 2024

O Presidente da Câmara Municipal



(Marco Filipe Pessoa de Almeida)

Nota: Este edital é afixado nos lugares de estilo, nomeadamente à porta da Câmara Municipal e de cada uma das Juntas de Freguesia do Município.

AR-3

Eleição da Assembleia da República

CÂMARA MUNICIPAL DE MANGUALDE

Editais n.º.15/2024

DESDOBRAMENTOS DAS ASSEMBLEIAS DE VOTO

Marco Filipe Pessoa de Almeida, Presidente da Câmara Municipal de Mangualde faz público, nos termos e para os efeitos dos n.ºs 3 e 4 do artigo 40.º da Lei n.º 14/79, de 16 de maio, que a assembleia de voto da freguesia de **UNIÃO DAS FREGUESIAS DE MANGUALDE, MESQUITELA E CUNHA ALTA** foi desdobrada em treze secções de voto que vão funcionar nos locais seguintes:

Secção de Voto n.º.1 – ESCOLA SECUNDÁRIA FELISMINA ALCANTÁRA

Secção de Voto n.º.2 – ESCOLA SECUNDÁRIA FELISMINA ALCANTÁRA

Secção de Voto n.º.3 – ESCOLA SECUNDÁRIA FELISMINA ALCANTÁRA

Secção de Voto n.º.4 – ESCOLA SECUNDÁRIA FELISMINA ALCANTÁRA

Secção de Voto n.º.5 – ESCOLA SECUNDÁRIA FELISMINA ALCANTÁRA

Secção de Voto n.º.6 – ESCOLA SECUNDÁRIA FELISMINA ALCANTÁRA

Secção de Voto n.º.7 – ESCOLA SECUNDÁRIA FELISMINA ALCANTÁRA

Secção de Voto n.º.8 – ESCOLA SECUNDÁRIA FELISMINA ALCANTÁRA

Secção de Voto n.º.9 – ESCOLA SECUNDÁRIA FELISMINA ALCANTÁRA

Secção de Voto n.º.10 – ESCOLA SECUNDÁRIA FELISMINA ALCANTÁRA

Secção de Voto n.º.11 – ESCOLA SECUNDÁRIA FELISMINA ALCANTÁRA

MESQUITELA

Secção de Voto n.º.12 – ANTIGA SEDE DA JUNTA DE FREGUESIA DE MESQUITELA

CUNHA ALTA

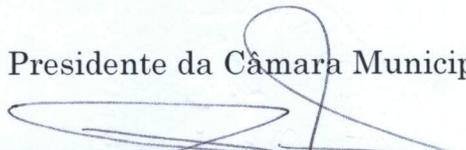
Secção de Voto n.º.13 – ANTIGA SEDE DA JUNTA DE FREGUESIA DE CUNHA ALTA

Mais torna público, de acordo com o estabelecido no n.º 4 do mesmo dispositivo legal que, desta decisão pode ser interposto recurso, no prazo de dois dias, por iniciativa das juntas de freguesia ou de, pelo menos, 10 eleitores inscritos no recenseamento eleitoral de cada freguesia, para a secção da instância local do tribunal de comarca, competente em matéria cível, com jurisdição na área do

município (a menos que na sede do município se encontre instalada uma secção da instância central daquele tribunal, com competência em matéria cível, caso em que o recurso será interposto para essa secção).

Mangualde, 22 de janeiro de 2024

O Presidente da Câmara Municipal



(Marco Filipe Pessoa de Almeida)

Nota: Este edital é afixado nos lugares de estilo, nomeadamente à porta da Câmara Municipal e de cada uma das Juntas de Freguesia do Município.
AR-3

Eleição da Assembleia da República

CÂMARA MUNICIPAL DE MANGUALDE

Editais n.º.16/2024

DESDOBRAMENTOS DAS ASSEMBLEIAS DE VOTO

Marco Filipe Pessoa de Almeida, Presidente da Câmara Municipal de Mangualde faz público, nos termos e para os efeitos dos n.ºs 3 e 4 do artigo 40.º da Lei n.º 14/79, de 16 de maio, que a assembleia de voto da freguesia de **UNIÃO DAS FREGUESIAS DE MOIMENTA DE MACEIRA DÃO E LOBELHE DO MATO** foi desdobrada em duas secções de voto que vão funcionar nos locais seguintes:

MOIMENTA DE MACEIRA DÃO

Secção de Voto n.º.1 – CENTRO SOCIAL DE MOIMENTA DE MACEIRA DÃO

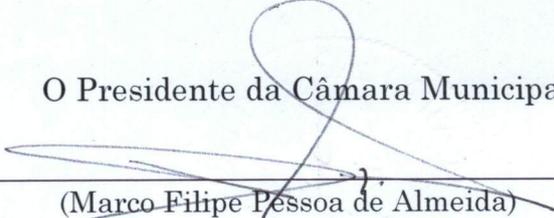
LOBELHE DO MATO

Secção de Voto n.º.2 – CENTRO SOCIAL DE LOBELHE DO MATO

Mais torna público, de acordo com o estabelecido no n.º 4 do mesmo dispositivo legal que, desta decisão pode ser interposto recurso, no prazo de dois dias, por iniciativa das juntas de freguesia ou de, pelo menos, 10 eleitores inscritos no recenseamento eleitoral de cada freguesia, para a secção da instância local do tribunal de comarca, competente em matéria cível, com jurisdição na área do município (a menos que na sede do município se encontre instalada uma secção da instância central daquele tribunal, com competência em matéria cível, caso em que o recurso será interposto para essa secção).

Mangualde, 22 de janeiro de 2024

O Presidente da Câmara Municipal



(Marco Filipe Pessoa de Almeida)

Nota: Este edital é afixado nos lugares de estilo, nomeadamente à porta da Câmara Municipal e de cada uma das Juntas de Freguesia do Município.

AR-3

Eleição da Assembleia da República

CÂMARA MUNICIPAL DE MANGUALDE

Editais n.º.17/2024

DESDOBRAMENTOS DAS ASSEMBLEIAS DE VOTO

Marco Filipe Pessoa de Almeida, Presidente da Câmara Municipal de Mangualde faz público, nos termos e para os efeitos dos n.ºs 3 e 4 do artigo 40.º da Lei n.º 14/79, de 16 de maio, que a assembleia de voto da freguesia de **UNIÃO DAS FREGUESIAS DE SANTIAGO DE CASSURRÃES E PÓVOA DE CERVÃES** foi desdobrada em três secções de voto que vão funcionar nos locais seguintes:

SANTIAGO DE CASSURRÃES

Secção de Voto n.º.1 – CENTRO SOCIAL DE SANTIAGO DE CASSURRÃES

Secção de Voto n.º.2– ESCOLA PRIMÁRIA DE CONTENÇAS

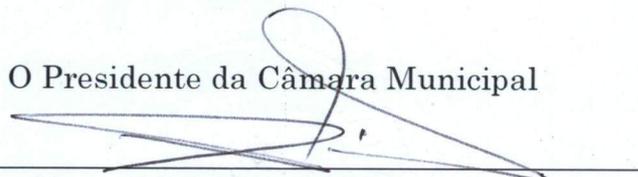
PÓVOA DE CERVÃES

Secção de Voto n.º.3 – CENTRO SOCIAL DE PÓVOA DE CERVÃES

Mais torna público, de acordo com o estabelecido no n.º 4 do mesmo dispositivo legal que, desta decisão pode ser interposto recurso, no prazo de dois dias, por iniciativa das juntas de freguesia ou de, pelo menos, 10 eleitores inscritos no recenseamento eleitoral de cada freguesia, para a secção da instância local do tribunal de comarca, competente em matéria cível, com jurisdição na área do município (a menos que na sede do município se encontre instalada uma secção da instância central daquele tribunal, com competência em matéria cível, caso em que o recurso será interposto para essa secção).

Mangualde, 22 de janeiro de 2024

O Presidente da Câmara Municipal



(Marco Filipe Pessoa de Almeida)

Nota: Este edital é afixado nos lugares de estilo, nomeadamente à porta da Câmara Municipal e de cada uma das Juntas de Freguesia do Município.

AR-3

Eleição da Assembleia da República

CÂMARA MUNICIPAL DE MANGUALDE

Editais n.º.18/2024

DESDOBRAMENTOS DAS ASSEMBLEIAS DE VOTO

Marco Filipe Pessoa de Almeida, Presidente da Câmara Municipal de Mangualde faz público, nos termos e para os efeitos dos n.ºs 3 e 4 do artigo 40.º da Lei n.º 14/79, de 16 de maio, que a assembleia de voto da freguesia de **UNIÃO DAS FREGUESIAS DE TAVARES** foi desdobrada em quatro secções de voto que vão funcionar nos locais seguintes:

CHÃS DE TAVARES

Secção de Voto n.º.1 – ESCOLA PRIMÁRIA DE CHÃS DE TAVARES

Secção de Voto n.º.2– ESCOLA PRIMÁRIA DE MATADOS

VÁRZEA DE TAVARES

Secção de Voto n.º.3 – CENTRO SOCIAL DE VÁRZEA DE TAVARES

TRAVANCA DE TAVARES

Secção de Voto n.º.4 – CENTRO SOCIAL DE TRAVANCA DE TAVARES

Mais torna público, de acordo com o estabelecido no n.º 4 do mesmo dispositivo legal que, desta decisão pode ser interposto recurso, no prazo de dois dias, por iniciativa das juntas de freguesia ou de, pelo menos, 10 eleitores inscritos no recenseamento eleitoral de cada freguesia, para a secção da instância local do tribunal de comarca, competente em matéria cível, com jurisdição na área do município (a menos que na sede do município se encontre instalada uma secção da instância central daquele tribunal, com competência em matéria cível, caso em que o recurso será interposto para essa secção).

Mangualde, 22 de janeiro de 2024

O Presidente da Câmara Municipal



(Marco Filipe Pessoa de Almeida)